

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, AGÊNCIA TOPO LTDA inscrita no CPF/CNPJ: 23.899.162/0001-09, e situada em Palmas-TO, 77006-090, aqui denominada contratada e Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, inscrita no CPF/CNPJ: 26.753.715/0001-09 localizada em Palmas-TO. Têm entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto exclusivo a prestação dos seguintes serviços de Marketing Digital, com referências institucionais da CONTRATANTE, demonstrando os seus produtos, serviços e/ou tecnologia.

A finalidade a que se destinam os serviços contratados deverá ser determinada, diretamente pela CONTRATANTE, ressalvando-se à CONTRATADA o direito de recusar desenvolver qualquer projeto que atente à legislação vigente ou incentive práticas discriminatórias, difamatórias, pornográficas ou outra qualquer que, a seu entendimento, entenda pertinente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase à marca e a qualidade dos produtos e serviços da **CONTRATANTE**.

Fazem parte os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

SERVIÇOS:

Gerenciamento de mídias sociais e criação de conteúdo:

INSTAGRAM/FACEBOOK:

- Assessoria em MKT DIGITAL E MKT DE CONTEÚDO;
- 1 Reunião presencial mensal na Agência TOPO (Se solicitado pelo cliente)
- Assessoria em gerenciamento Facebook e Instagram;
- Personalização de capas para perfis no Instagram e Facebook

- Assessoria em planejamento de agenda.
- 8 Publicações (Feed/Mensal) (Não havendo dias e horários específicos da semana)
- 8 Publicações (Story/Mensal) (Não havendo dias e horários específicos da semana)
- 8 Legendas para publicações (Textos para cards/Mensal)
- 2 Vídeos Feed (Captação térrea ou aérea/ Até 3min/ Anual)
- 2 Vídeos Story (Captação térrea ou aérea/ Até 3min/ Anual)
- 2 ensaios fotográficos institucionais (Realizados pela equipe TOPO/Anual)
- Fluxo de conteúdo alternativo e próprio; (mensal)
- Programação de Postagens;
- Gerenciamento de verba do cliente para patrocinados (impulsioneamento) a parte;
- Organização e Links na bio;
- Até 10 stickers para Whatsapp;
- 1 Atualização de cadastro no Google (anual)

DO PRAZO

Cláusula 5ª. Fica determinado o prazo de até 7 dias úteis a partir do primeiro pagamento e assinatura deste para o início dos serviços contratados.

Cláusula 6ª. Submeter à CONTRATANTE, prévia aprovação escrita, textos propostos, layouts, artes e quaisquer outros materiais de comunicação, antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação. Fica determinado o prazo de até 24h úteis para o CONTRATANTE aprovar e/ou alterar as peças, não havendo resposta, há autorização automática das publicações conforme o planejamento de publicações mensais.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços acima descritos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$2.000,00 (Dois mil reais), referente ao gerenciamento de mídias sociais e demais serviços contratados descritos na cláusula 4ª. Sendo a primeira mensalidade à vista na assinatura deste e demais mensalidades todo dia 10 de cada mês no valor igual de R\$2.000,00 (Dois mil reais). Sendo que quaisquer pagamentos poderão ser efetuados através de depósito, pagamento de boleto ou transferência bancaria para a conta corrente da CONTRATADA.

Dados bancários:

Agência: 0001

Conta Corrente: 79631488-5

Chave pix: 23.899.162/0001-09

Banco Nubank

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, sujeito a negativação junto aos órgãos competentes e suspensão nos serviços contratados.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

VIGÊNCIA

Cláusula 9ª. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja alterações nas cláusulas deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, o pagamento de multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento) do valor do saldo devedor mais o valor igual a uma mensalidade.

Cláusula 11ª. Caso seja a **CONTRATADA** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia total que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

CONTRATANTE

Luana Bispo Ribeiro
Coren-TO Nº 297.529-ENF
Presidente

1 TESTEMUNHA

Trismar da Silva Vieira
COREN-TO Nº 659.127-TE
TESOUREIRA

23.899.162/0001-09
AGÊNCIA TOPO LTDA.
Luana Bispo Ribeiro
Qd. ARNE 13 Av. LO 04 Nº 5-A Bloco C
Plano Diretor Norte - CEP: 77008-090
PALMAS - TO

CONTRATADA

Palmas 24 de maio de 2021.